

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada realizar serviços de engenharia para readequação em geral e acessibilidade do Fórum Eleitoral de Pérola - PR, em conformidade com as características e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – Do local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados no Fórum Eleitoral de Pérola, localizado na Avenida Dona Pérola Byington, 1850, CEP 87.540-000, Pérola - PR, telefone (44) 3636-1893.

2.2 – Da descrição dos serviços:

2.2.1 - O detalhamento e quantitativos dos serviços estão dispostos nos seguintes documentos:

- a) o Relatório Técnico: Anexo II;
- b) o Projeto de Acessibilidade e Incêndio: Anexo III;
- c) o Projeto SPDA: Anexo IV;
- d) o Caderno de Encargos: Anexo V;
- e) a Planilha Orçamentária Estimativa: Anexo VI.

2.3 – Do recebimento dos serviços:

2.3.1 – Do recebimento provisório:

2.3.1.1 – Será realizada conferência *in loco* dos itens constantes na planilha, pelo fiscal designado e por engenheiro contratado pelo TRE/PR, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, de acordo com este Termo de Referência. Caso algum item não esteja de acordo, será realizada recusa, devendo a Contratada providenciar a troca, no caso de materiais, ou o refazimento, no caso de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3.1.2 - Após a conferência será emitido o Termo de Recebimento Provisório (anexo VIII), que será deverá ser assinado pelo fiscal, engenheiro contratado por este Tribunal e pela Contratada.

2.3.2 – Do recebimento definitivo:

2.3.2.1 - O recebimento definitivo se dará a partir da conferência do recebimento provisório com as planilhas orçamentárias e da conferência de toda a documentação exigida.

2.3.2.2 - O recebimento definitivo será firmado pela Seção de Obras e Projetos, com auxílio dos fiscais técnicos (engenheiros e/ou arquitetos), com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (anexo IX).

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Do prazo de execução dos serviços, cronograma, e vigência do contrato:

3.1.1 - O prazo total para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da autorização da Seção de Obras e Projetos para início dos serviços, por meio de ofício ou e-mail.

3.1.2 - Caso a Contratada, tenha interesse em alterações no cronograma de execução dos serviços, a mesma deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para aprovação da gestão e fiscalização do contrato.

3.1.3 - O contrato a ser firmado terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.1.4 – Antes do início dos trabalhos, será realizada reunião, no Fórum Eleitoral de Pérola, com a empresa vencedora do certame e a empresa contratada para fiscalização da obra, a fim de esclarecer as rotinas e procedimentos de execução dos serviços.

3.1.5 - Há previsão de autorização do início dos serviços a partir do quinto dia útil após a assinatura do contrato.

3.2 – Da garantia:

3.2.1 - Os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do objeto da presente contratação terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pelo TRE-PR, sem prejuízo da garantia adicional de fábrica ou do(s) fornecedor(es).

3.2.2 - A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à Contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

3.2.3 - Nos termos dos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618, caput, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a Contratada garante a segurança e solidez da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

3.2.4 - Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados, e/ou nos materiais empregados, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3.2.5 - Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução, ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, sem ônus ao TRE/PR.

3.3 – Da sustentabilidade:

3.3.1 - Antes do início dos trabalhos a Seção de Obras e Projetos procederá a conferência dos materiais a serem empregados para verificar se estão de acordo com as cláusulas contratuais.

3.3.2 - A Contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

3.3.3 - É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual).

3.3.3.1 - Nas medições que incluïrem cobrança de descartes ecologicamente corretos a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), se houver local.

3.3.4 - A Contratada deverá utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa previsão já efetuada em sua planilha de custos (características, marcas, detalhamentos).

3.3.5 - Utilizar, com relação às tintas, a fim de atender a critérios sustentáveis, apenas produtos atóxicos, livres de chumbo e/ou benzeno, sendo ao fiscal do contrato dada a possibilidade de verificação, ANTERIOR à execução dos serviços, da qualidade da tinta utilizada. Ainda, utilizar para pintura interna, apenas produtos inodoros.

3.4 – Da saúde e segurança no trabalho:

3.4.1 - A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individuas – EPI e NR-1 – devendo a contratada indicar os EPI's necessários à execução da obra, apresentando aos fiscal a relação de EPIs, conforme quadro exemplificativo abaixo:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Botinas com bico de aço;	Movimentação com equipamentos pesados
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível

AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão por meio de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

3.4.2 - A empresa não será autorizada a realizar os serviços, caso seus funcionários não estejam portando os EPI's.

3.4.3 - Os trabalhadores que não estiverem portando EPIs deverão ser retirados imediatamente do campo de trabalho, podendo retornar somente após a correta utilização dos mesmos.

3.5 – Das demais obrigações da Contratada:

- a) Programar suas atividades de modo a não causar paralisações nas atividades do Fórum Eleitoral.
- b) Todos os materiais devem ser novos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem uso e de primeira qualidade, bem como obedecerem às garantias e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Ratificar ou retificar as medidas constantes nas planilhas, anteriormente ao início da execução dos serviços.
- d) Obedecer rigorosamente às exigências das normas de segurança do trabalho.
- e) Executar os serviços por meio de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.
- f) Elaborar RDO (Relatório Diário de Obras). A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser acompanhada do RDO.
- g) Emitir e recolher, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PR ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/PR, conforme legislação vigente, e apresentar ao gestor do contrato.
- h) Substituir qualquer profissional, quando solicitado pela Fiscalização, desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como se apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração da obra.
- i) A substituição de qualquer funcionário deverá ser processada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Fiscalização.
- j) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços. Além disso, também será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos seguintes itens, se necessário:
 - a. Tapumes, fitas de advertência;
 - b. Guinchos, andaimes, telas de proteção, lonas.
- k) Providenciar equipamentos e ferramentas apropriados ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego de ferramentas e equipamentos defeituosos, danificados ou improvisados.
- l) Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Fiscal, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.
- m) Arrumar os materiais necessários à prestação dos serviços de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência; e também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou

- lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.
- n) Proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como, não efetuar a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.
 - o) Manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e reparar as que venham a sofrer danos com a obra.
 - p) Utilizar placas de orientação quanto aos serviços que estão sendo executados, evitando assim eventuais acidentes com pessoas que circulam pela edificação, uma vez que as reformas serão executadas em local de trânsito de pessoas.
 - q) Informar à administração do Fórum Eleitoral a identificação dos funcionários que executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.
 - r) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato.
 - s) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
 - t) Encaminhar à Seção de Obras e Projetos a indicação formal do preposto que responderá pela empresa pelos assuntos referentes ao contrato e fornecer ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
 - a. O endereço eletrônico será o principal meio de contato para as informações relativas ao contrato, desta forma o preposto deverá acompanhá-lo diariamente.
 - u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
 - v) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - w) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme artigo 8º, parágrafo único da resolução CNJ nº 114/2010.

3.6 - Quadro resumo dos prazos:

PRAZOS	DOCUMENTOS/ PROVIDÊNCIAS
Até 03 (três) meses.	Conclusão de todos os serviços.
Antes do início dos serviços.	Ratificar ou retificar as medidas constantes nas planilhas.
Até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.	Indicar formalmente o preposto, e-mail e outros dados para contato.
Até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.	Apresentar ART/RRT. Entregar cronograma físico financeiro.
Até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado da Fiscalização.	Substituição de funcionário.
Até 48 (quarenta e oito) horas do comunicado da Fiscalização.	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.
Até 5 (cinco) dias úteis da recusa do recebimento dos materiais e/ou serviços.	Substituição de materiais e/ou refazimento de serviços.
5 (cinco) anos.	Garantia de materiais e serviços.
Até 5 (cinco) dias úteis do comunicado do TRE.	Reparo e/ou substituição de serviços, caso seja constatado qualquer vício/ defeito/ imperfeição.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Da vistoria:

4.1.1 - As proponentes poderão realizar vistoria prévia, mediante agendamento com os servidores do Fórum Eleitoral de Pérola (pelo telefone (44) 3659-1727), arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

4.1.2 - A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever as condições deste Termo de Referência.

4.2 - As licitantes deverão cotar os itens seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

4.3 - A licitante deverá observar que no cronograma constam duas medições e que 10% (dez por cento) dos valores serão pagos após o recebimento definitivo, conforme disciplinado pelo Art. 73 da Lei nº 8666/93.

4.4 - O esclarecimento de eventuais dúvidas poderá ser feito com a Seção de Obras e Projetos deste Tribunal, telefone (41) 3330-8801.